



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Projeto de Resolução nº 02/2019, de 12 de junho de 2019.

APROVADO

Em 25/06/2019

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 7º DO REGIMENTO INTERNO, CORRIGE ERRO NA REDAÇÃO DE SEU ARTIGO 116 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins APROVA e eu, Vereadora-Presidente, consoante o disposto no art. 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - A Câmara Municipal tem sua sede própria situada na Rua Raimundo Souza Costa, Qd. 21 Lt. 12 – Centro, Talismã – TO.

Art. 2º - O artigo 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Talismã passa a vigorar com a seguinte redação:

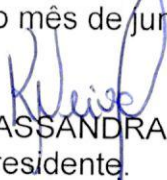
Art. 116 - Os decretos legislativos destinam-se a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem a sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, como as arroladas no art. 47, V.

Art. 3º - A inserção ao texto original das alterações que tratam a presente resolução, e as demais que eventualmente ocorram ficam sob a responsabilidade da assessoria da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2019.


Evimar Pereira Soares
Vice-Presidente


Vereadora - KASSANDRA NEIVA
Presidente.

Juvecina Dourado de Souza
Tesoureira

Itamar Araújo de Menezes
1º Secretário

Manoel Gomes da Silva
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO

PROTOCOLO Nº 2895

DATA: 12/06/2019


ASSINATURA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Justificativa: perante os nobres pares justificamos que a exemplo do projeto de resolução nº 01/2019, em tramitação nesta Casa Legislativa, a proposição em epígrafe, tem como principal finalidade corrigir e organizar o conteúdo das normativas internas desta Câmara Municipal, em especial as que dizem respeito ao seu Regimento Interno, com vistas a sua atualização para publicação de novos exemplares nos termo do art. 243 do próprio Regimento. Dito isto passamos então as explicações sobre cada ponto da proposição:

Alteração do artigo 7º:

O referido dispositivo faz referência à sede da Câmara Municipal em um de seus antigos endereços, trata-se do prédio de nº 152 da Avenida Rio Araguaia onde funcionou como sede provisória da instituição até 2010, ano em que passou a funcionar em novo endereço situado na Avenida Rio Formoso (atual Sabino Gomes de Melo) na galeria em frente à Prefeitura Municipal. No dia 28 dezembro de 2012 foi finalmente inaugurado o seu prédio definitivo no endereço atual, razão pela qual propomos a alteração do artigo em referência.

Alteração do artigo 116:

Nesse dispositivo a modificação que se propõe tão somente trata de uma simples correção, tendo em vista que a redação atual do referido artigo faz menção a “matérias de exclusiva competência da Câmara (...), como as arroladas no artigo 46, V”, quando verdade o correto seria: “artigo 47, V”, portanto uma mudança apenas de algarismos, mas que precisa ser efetuada para correção da norma.

São as justificativas pedimos voto favorável.